



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE
PEÇAS Nº041/2025**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº8636.716.970-91, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Moreira Maciel, nº3670 - Pavimento A, Bairro Humaitá, na cidade e capital de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº11.920.102/0001-41, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº184/2025**, com base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº014/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a entrega e o fornecimento da totalidade das peças objeto do presente Instrumento Administrativo, **constante no Anexo I do presente**; com garantia mínima de 01 (um) ano a contar da entrega das mesmas; junto a Garagem Municipal e sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$29.985,61 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e sessenta e um centavos)**, mediante a entrega/fornecimento das peças objeto do presente Instrumento Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal, e remessa das peças objeto do presente Contrato Administrativo, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um Instrumento Aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente e/ou prejuízo no transporte/locomução para a entrega das peças no local acima indicado.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização da entrega das peças do objeto do presente instrumento, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato Administrativo a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extra.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

2009	- Projeto/Atividade/OE
0101	- Programa de Trabalho
3.3.3.9.0.30.39	- Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA
500	- Recurso
9002	- Rubrica

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato será regido por todas as disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo do **GESTOR Senhor Secretário Municipal de Obras e Viação (Sr. PAULO MARIANI)**, e da **FISCAL - Senhora Servidora Pública Municipal (Sra. AMANDA POSSAMAI)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente Instrumento Administrativo de Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 12 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

BERTINATTO MÁQUINAS LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	2- 39A0185 ROTULA	un	2	289,46
2	24C2309 TERMINAL	un	1	699,84
3	24C2308 TERMINAL	un	1	699,84
4	25B0006 ROTULA	un	2	945,50
5	24C0373 TERMINAL	un	2	1.220,84
6	25B0047 ROTULA	un	2	823,24
7	13B0196 RING	un	4	2.114,28
8	60A6524 PINO	un	2	1.122,56
9	55A7079 BUCHA	un	4	2.074,44
10	23B0060 ROLAMENTO	un	4	2.274,36
11	55A4143 BUCHA	un	2	1.258,20
12	13B0885 RETENTOR	un	2	708,16
13	26B0016 ARRUELA	un	6	1.881,66
14	83A0338 SEAL	un	4	311,96
15	11D2076 PINO	un	2	948,74
16	56A0245 SHIM	un	4	799,04
17	83A0337 SEAL	un	4	353,76
18	25B0024 ROLAMENTO	un	4	1.176,08
19	60A6685 PINO	un	1	283,31



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

20	11D2118 PINO	un	1	503,05
21	32A3577 ARRUELA	un	2	732,74
22	60A6531 PINO	un	1	315,71
23	57A0302X0 SHIM	un	2	484,32
24	26B0015 ROLAMENTO	un	2	1.139,98
25	56A0247 SHIM	un	2	633,18
26	83A0339 SEAL	un	2	149,04
27	13B0412 RING	un	2	664,18
28	55A8552 BUCHA	un	2	796,56
29	60A6539 PINO	un	1	1.102,06
30	53C0170 FILTRO HID	un	1	1.042,70
31	53C0575 FILTRO SEP	un	1	589,45
32	40C7018 FILTRO COMB	un	1	1.159,86
33	SP133752 FILTRO COMB	un	1	687,41
TOTAL				29.985,61